

Processo nº 002338/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de aparelho celular - SEAD

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2025-SEAD/TCE

Versam os presentes autos acerca de procedimento de dispensa de licitação, que tem como objeto a aquisição de um aparelho celular institucional para atividades da Secretaria de Administração desta Corte de Contas, nos termos dos Memorandos nº 000062/2025-CCS (ev. 1; fl. 1) e o nº 000085/2025- SG (ev. 3; fls. 1-2) e, do Documento de Formalização da Demanda – DFD (ev. 4; fls. 1-2), das especificações constantes do Termo de Referência (ev. 5; fls. 1-5), da pesquisa de preços (ev. 6; fls. 1-3), além da respectiva minuta de Ordem de Serviço (ev. 8; fls. 1-3), todos em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Informação nº 063/2025 – CCS (ev. 9; fls. 1-2), elaborada pela Coordenadoria de Compras e Suprimentos, identificou a proposta da empresa MIRANDA COMPUTAÇÃO, CNPJ nº 11.982.113/0005-80, no valor de R\$ 805,60 (oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), como a de menor preço. É curial ressaltar que este montante circunscreve-se à órbita do disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que se refere à situação de dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras, com pequena relevância econômica, em face da notória onerosidade de um certame licitatório, em seus distintos e específicos aspectos, razão pela qual se justifica a sua adoção. Em instrução complementar, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças acostou o Pré-Empenho nº 123/2025-TCE (ev. 11; fl. 1), informando que a dotação orçamentária específica para este processo está constando à Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 do Tribunal de Contas do Estado.

Desta feita, tendo em vista o que consta do processo supracitado e considerando que se trata de hipótese prevista no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, reconheço e declaro dispensada a licitação para fins de realização de despesa em face do objeto em referência, devendo ser observada a proposta ofertada pela empresa mencionada, no valor total de R\$ 805,60 (oitocentos e cinco reais e sessenta centavos).

Natal(RN), 7 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal

Processo nº 002338/2025-TC

Interessado(a): Tribunal de Contas do Estado do RN

Assunto: Aquisição de aparelho celular - SEAD

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000, e à vista do Pré-Empenho nº 123/2025 (ev. 11; fl. 1) e nº 2025PE000146 (ev. 11; fl. 2), informando a dotação orçamentária, declaro que a despesa pública objeto do processo em epígrafe tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária para o exercício de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal (RN), 07 de julho de 2025.

[assinado eletronicamente]
Ricardo Henrique da S. Câmara
Secretário de Administração em substituição legal